

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2011 – PROCESSO Nº 1020/2010

Trata-se o presente de Relatório de Habilitação relativo à licitação na modalidade de Concorrência Pública, Tipo Técnica e Preço para a Contratação de empresa de engenharia consultiva para execução dos serviços técnicos especializados de gerenciamento e Assessoria Técnica do Projeto de Implantação da EF-354 – Ferrovia de Integração Centro-Oeste – FICO, no trecho de aproximadamente 1.000 km, no segmento compreendido entre intercessão da FICO com a Ferrovia Norte Sul – FNS, à Lucas do Rio Verde, de que trata o Edital de Concorrência Nº 003/2011, Processo Nº 1020/2010. Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2011, no Auditório do 16º andar do Edifício Palácio da Agricultura, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, em Brasília-DF, a Comissão Permanente de Licitações, recebeu os envelopes contendo a Declaração de Opção pelo SICAF, Documentação de Habilitação, Documentação Técnica e Proposta de Preços das empresas abaixo relacionadas, conforme registrado em ata da sessão de recepção dos envelopes:

- ✓ **VETEC ENGENHARIA LTDA;**
- ✓ **CONSÓRCIO DIREÇÃO – PROSUL**, formado pelas empresas **DIREÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA** e **PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTOS LTDA;**
- ✓ **CONSÓRCIO ARS CONSULT – MAIA MELO**, formado pelas empresas **ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA** e **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA;**
- ✓ **CONSÓRCIO POYRY – JM SOUTO**, formado pelas empresas **POYRY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** e **JM SOUTO ENGENHARIA E CONSULTORIA;**
- ✓ **CONSÓRCIO CNEC WORLEYPARSONS – ATP – DYNATEST**, formado pelas empresas **CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A**, **ATP ENGENHARIA LTDA** e **DYNATEST ENGENHARIA LTDA;**
- ✓ **PACS PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA;**
- ✓ **CONSÓRCIO ENEFER – ENGENHO**, formado pelas empresas **ENEFER CONSULTORIA, PROJETOS LTDA** e **ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES;**
- ✓ **PRODEC CONSULTORIA PARA DECISÃO S/C LTDA;**
- ✓ **CONSÓRCIO ENECON – CONSOL**, formado pelas empresas **ENECON S.A. ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES** e **CONSOL ENGENHEIROS CONSULTORES;**
- ✓ **ECOPLAN ENGENHARIA LTDA;**
- ✓ **CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**

1. Em prosseguimento à sessão foram abertos os envelopes de nº 01, contendo a declaração de Opção pelo SICAF, onde as empresas **PRODEC, ARS CONSULT, MAIA MELO, ECOPLAN, PACS, DIREÇÃO, PROSUL, CONTÉCNICA, DYNATEST, ATP, ENECON** e **CONSOL** declararam por optar sua habilitação parcial pelo SICAF. Ressalta-se que foi consultado o SICAF das demais empresas somente a título de impedimento de licitar com a Administração Pública.

2. Posteriormente foi aberto o envelope de nº 02, contendo os Documentos de Habilitação que foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes presentes.

3. Prosseguindo com os trabalhos internos, a Comissão Permanente de Licitações analisou todos os Documentos de Habilitação apresentados para atestar se os mesmos estavam substancialmente de acordo com os itens:

- 4.1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);
- 4.1.1 letra "b" até "d" (Carta e Declarações);
- 4.1.1 letra "e" (Documentos referentes à habilitação jurídica);
- 4.1.1 letra "f" (Documentos referentes à regularidade fiscal);
- 4.1.1 letra "g" (Documentos relativos à qualificação econômico-financeira); e,
- 4.1.1 letra "h" (Documentação relativa à Qualificação Técnica) do Edital;

4. O **CONSÓRCIO POYRY – JM SOUTO**, formado pelas empresas **POYRY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** e **JM SOUTO ENGENHARIA E CONSULTORIA** foi considerado **INABILITADO** por não atender o item 4.1.1, alínea g4, bem como o item 4.1.2, alínea a, do edital, não tendo sido observada a proporção de sua respectiva participação, para o capital social, bem como para o patrimônio líquido apresentado.

5. Dessa forma, por terem atendido integralmente às exigências para habilitação, as demais empresas ficam consideradas **HABILITADAS**.

Brasília – DF, 01 de junho de 2011.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente

Augusto César Alves de Pinho
Membro

Celso Luiz Ferreira da Silva
Membro

Wagner Antunes Ayres
Membro

André Alves Cunha
Membro